



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**LEI N.º 7.705, DE 4 DE OUTUBRO DE 2016**

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 6.831/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2014 a 2017, Lei Municipal nº 7.494/2015 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, e Lei Municipal nº 7.518/2015 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 195.124,06 conforme descrição:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
2071-Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental  
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-(199).....R\$ 195.124,06

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito suplementar, previsto no artigo anterior, o excesso de arrecadação devido ao aumento no repasse da parcela mensal do recurso 1345 – Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar – PEATE/RS.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 4 de outubro de 2016.

Paulo Roberto Bier

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

João Cezar Froiburger de Souza

Secretário da Administração